



BROCHIER - RS

Lei nº480/1997

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 22 de setembro de 1997

LEI Nº 480, DE 22 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza o Município utilizar recursos do FPS para compra de equipamento rodoviário e dá outras providências

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Município autorizado a utilizar recursos do Fundo de Previdência do Servidor Municipal de Brochier - FPS, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para compra de equipamento rodoviário.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão ressarcidos pelo Município com a venda das ações da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, pertencentes ao seu patrimônio, até o dia 31 de dezembro de 1997.

§ 1º - Até a data do ressarcimento o Município pagará juros de mora de 15% (quinze por cento) ao ano, proporcional ao período, em dias, em que forem utilizados os recursos.

§ 2º - Em caso de ressarcimento, após a data fixada no caput do art. 2º, o valor será acrescido com os mesmos índices e sanções aplicados nos valores de tributos não recolhidos nos prazos previstos, conforme disciplina o Código Tributário do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE SETEMBRO DE 1997.

LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30